DECRETO Nº 3.794, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o art. 2º e o Anexo I do Decreto nº 3.404, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta o art. 368 da Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002, que trata da isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 368 da Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 3.404, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O contribuinte interessado em obter a isenção de que trata o art. 1º deverá apresentar requerimento administrativo na Divisão de Cadastro e Tributação, na forma do Anexo I deste Decreto, no período de 15 de janeiro a 15 de março de cada exercício fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documento de identificação oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – comprovante de residência, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

III – comprovante da condição de aposentado ou pensionista, se for o caso;

IV – comprovante de rendimento atualizado, emitido há no máximo 30 (trinta) dias.

§ 1º O requerimento deverá ser assinado pelo contribuinte cadastrado, seu representante legal ou, ainda, mediante procuração.

§ 2º Caso o contribuinte não possua renda fixa, deverá firmar a declaração que consta no Anexo II deste Decreto, podendo ser solicitado o reconhecimento de firma em cartório, conforme o caso.

§ 3º Poderão ser solicitados outros documentos necessários para a instrução do pedido."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.404, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14093336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 16:44:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JANDER LUIZ LOSS

PREFEITO DE MARMELEIRO

ANEXO I

ISENÇÃO **/ANO - *

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Informações do Requerente:			
Nome:		**CPF/CNPJ:**	
Endereço:			
Complemento:	**Bairro:**	**Cidade:** Marmeleiro	**UF:** PR
CEP:			
FONE:		**CEL.:**	

Informações do Cadastro:			
Cadastro Imóvel:	**Insc. Imobiliária:**		
Área Const.:	**Área Const. Total:**		
Endereço:	**Quadra:**	**Lote:**	
Bairro:	**Número:**		
Edifício:	**Cidade:** Marmeleiro	**Estado:** PR	
Loteamento:	**Complemento:**		
Inf. Complementar:	**Bloco:**	**Apto.:**	

Informações da Isenção:		
Tipo de Isenção:	**Situação:**	**Data do Parecer:**
Data Requisição:	**Protocolo:**	
Motivo:		
Observação:		

Fundamentação Legal:
IPTU - Art. 368 Lei nº 1051.2002

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Diretor do Departamento de Finanças

Divisão de Cadastro e Tributação

(Requerente**********), CPF: **********, ABAIXO ASSINADO, RESIDENTE A RUA **********, *****, BAIRRO **********, NA CIDADE DE MARMELEIRO - PR, JULGANDO ESTAR INSERIDO NAS CONDIÇÕES DE ISENÇÃO, VEM RESPEITOSAMENTE A V.EXMA, REQUERER A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

PARA OS FINS DE CONCESSÃO, DECLARARO QUE ESTE É MEU ÚNICO IMÓVEL, O QUAL É UTILIZADO PARA MINHA RESIDÊNCIA E DE MINHA FAMILIA E QUE NÃO POSSUO OUTROS IMÓVEIS, URBANOS OU RURAIS, NESTE MUNICÍPIO OU EM OUTROS. AINDA, QUE SOBRE O IMÓVEL EXISTE UMA ÚNICA CONSTRUÇÃO COM ÁREA DE ATÉ 100,00m2.

ASSIM DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E VERDADEIROS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE AS INTIMAÇÕES SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO (DOE), CONTANDO PRAZO DE 30 DIAS PARA A DEFESA A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, NÃO SENDO REALIZADA INTIMAÇÃO POR AR, TELEFONE OU DE OUTRO MODO.

_____

Requerente